



PROGRAMA DE BOLSA-PERMANÊNCIA AO ESTUDANTE DA UTFPR

EDITAL 03/2011 - PROGRAD

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o primeiro semestre de 2011, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR nos *Campi*: Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa e Toledo.

1. DO OBJETO

O Programa Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR tem a finalidade de apoiar o discente para a sua permanência na Instituição, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário (COUNI) por meio da Deliberação nº 03, de 30 de maio de 2008, alterado por meio da Deliberação nº 01, de 02 de fevereiro de 2009, e alterado pela Deliberação nº 06, de 05 de agosto de 2010.

2.2. A concessão da Bolsa-Permanência está condicionada aos critérios estabelecidos nesse Edital.

2.3. A concessão da Bolsa-Permanência para os estudantes dos *campi* que possuem RU atenderá às seguintes normas:

2.3.1. A Bolsa-Permanência para os Estudantes dos *Campi* Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Medianeira, Pato Branco e Ponta Grossa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma de crédito para refeição de almoço e/ou jantar no Restaurante Universitário (RU) do *Campus* e R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem

depositados em conta corrente do estudante, nos bancos do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104), conforme especificado no Quadro 1 nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2011.

2.3.2. Para os meses em que o RU não estiver oferecendo refeições aos estudantes, o valor da Bolsa-Permanência descrita no item 2.3.1 será no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo depositado em conta corrente.

2.3.3. O crédito para refeição é de uso exclusivo para almoço e/ou jantar no (RU) do *Campus*, não sendo válido para lanches ou qualquer outro tipo de consumo.

2.3.4. O crédito para refeição é válido para almoço e/ou jantar de 2^a. a 6^a. feira e almoço nos sábados, exceto feriados e recessos, nos meses especificados no item 2.3.1.

2.3.5. O crédito para refeição é intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente pelo estudante bolsista, devidamente identificado com o crachá de estudante da UTFPR.

2.3.6. No caso de paralisação temporária das atividades acadêmicas do *Campus* da UTFPR e posterior reposição destes dias letivos em função de novo Calendário Acadêmico, a Bolsa-Permanência referente ao crédito refeição fica igualmente transferida.

2.4. A concessão Bolsa-Permanência para os estudantes dos *campi* que não possuem RU atenderá às seguintes normas:

2.4.1. A Bolsa-Permanência para os estudantes dos *Campi* Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina e Toledo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão depositados em conta corrente do estudante, nos bancos do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104), conforme especificado no Quadro 1 nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2011.

2.5. DA CONTA BANCÁRIA:

2.5.1 A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital são as previstas no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, conforme o programa de trabalho 10019590112000000, Natureza da Despesa 339018 e 339039.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1. O Programa da Bolsa-Permanência é destinado ao estudante regular dos cursos presenciais da UTFPR.

4.1.1. Por regular se entende o estudante que estiver matriculado em um dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR.

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS-PERMANÊNCIA DISPONÍVEL POR CAMPUS

5.1. O número de Bolsas-Permanência disponíveis em cada *Campus* é definido pelos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes regularmente matriculados em cada *Campus*.

5.2. O quantitativo de Bolsas-Permanência para o primeiro semestre de 2011 está especificado no Quadro 1.

Quadro 1 – Quantitativo de Bolsas-Permanência distribuído por *Campus*.

<i>Campus</i>	Quantidade de Bolsas-Permanência
Apucarana	30
Campo Mourão	88
Cornélio Procópio	107
Curitiba	512
Dois Vizinhos	38
Francisco Beltrão	24
Guarapuava	11
Londrina	40
Medianeira	117
Pato Branco	174
Ponta Grossa	148
Toledo	34
Total UTFPR	1 323

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Permanência o estudante deverá:

- I. possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional;
- II. estar matriculado em curso regular presencial da UTFPR e estar frequentando as aulas de, no mínimo, uma disciplina;
- III. não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar; e
- IV. preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregá-lo pessoalmente no Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE) no período de 02 a 22 de março de 2011, exceto sábados, domingos, recessos e feriados, nos horários definidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Horário de atendimento do NUAPE.

Campus	Horário
Apucarana	Das 8h às 20h
Campo Mourão	Das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 19h30min às 22h
Cornélio Procópio	2ª f, 3ª f e 5ª f - das 9h às 12h e das 16h às 21h30min, 4ª f e 6ª f - das 9h às 12h e das 14h às 19h
Curitiba	Das 9h às 21h.
Dois Vizinhos	Das 8h às 11h, das 13h30min às 17h, e das 19h às 21h
Francisco Beltrão	Das 8h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h e das 18h às 21h30min
Guarapuava	2ª f, 4ª f e 6ª f – das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, e 3ª f e 5ª f – das 19h30min às 21h30min
Londrina	Das 9h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h30min
Medianeira	Das 8h às 11h, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 21h30min
Pato Branco	2ª f - das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, 3ª f - das 8h30min às 11h30min, 4ª f - das 8h30min às 11h30min e das 19h às 21h30min, 5ª f- das 14h às 17h e das 19h às 21h30min, e 6ª f- das 14h às 17h
Ponta Grossa	Das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h às 21h
Toledo	Das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h30m às 20h

6.2. Além dos documentos constantes deste Edital, os estudantes interessados deverão comprovar:

- I. não ter sido reprovado ou ter cancelamento, no último semestre cursado, em mais de 30% (trinta por cento) das disciplinas, exceto para o inscrito pela primeira vez no Programa de Bolsa-Permanência da UTFPR;
- II. o aluno matriculado em até 3 (três) disciplinas não poderá ter reprovação ou cancelamento, e;
- III. não ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior.

6.3. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição preenchido, com a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 7 do presente Edital.

6.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR e nesse Edital.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. Para fins de comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição, o estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir:

- I. Formulário de Inscrição preenchido e assinado com foto 3x4 recente;
- II. Fotocópia de documento de identificação e CPF do requerente;
- III. Fotocópia do CPF dos demais membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- IV. Fotocópia de documento de identificação de todo o grupo familiar - Composição Familiar - constante do Cadastro Socioeconômico (Anexo I);
- V. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar;
- VI. Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
 - a) Se assalariado: Cópia do recibo de pagamento atualizada e, em caso de variação salarial (comissão por venda etc.), recibo de pagamento dos últimos três meses.
 - b) Se desempregado: Cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
 - c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante e por duas testemunhas. Certidão de Negativa de Débito (CND) estadual e cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
 - d) Se sócio-proprietário de empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; CND estadual e/ou municipal e cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa e ainda cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
 - e) Se aposentado: Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
 - f) Se pensionista: Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
 - g) Se produtor rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
 - h) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): Declaração assinada por quem paga as

comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). No caso de “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos, declaração de rendimento mensal (valor aproximado), com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar, também, cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

- i) Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- j) Se estiver recebendo pensão alimentícia: Apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

7.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em fotocópias que poderão ser autenticadas pelo servidor da UTFPR, condicionada à apresentação do documento original no momento da inscrição. As fotocópias dos documentos sem apresentação do original deverão estar autenticadas em cartório.

7.3. Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.

7.4. Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a coerência entre dados informados e documentos apresentados, o candidato será excluído do processo de seleção.

7.5. O (NUAPE) poderá realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos definidos nesse Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

7.6. Os candidatos e/ou membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, que alegarem não possuir Carteira de Trabalho deverão apresentar declaração assinada pelo mesmo e por duas testemunhas (identificadas com nome completo e número de CPF) que não sejam componentes do mesmo grupo familiar.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os estudantes candidatos à Bolsa-Permanência serão classificados de acordo com a renda familiar *per capita*, obtida pela divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar, assim entendido: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

8.2. Os candidatos classificados serão selecionados por ordem crescente de renda familiar per capita.

8.3. Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

- a) maior número de integrantes do grupo familiar, e
- b) maior idade do estudante.

8.4. Serão selecionados estudantes por ordem de classificação em número correspondente ao de Bolsas-Permanência disponíveis em cada *Campus*, de acordo com o Quadro 1 do item 5.2 do presente Edital.

8.5. No caso de vacância de Bolsas, em qualquer tempo, poderá haver novas chamadas de estudantes classificados em lista de espera nesse processo seletivo por ordem de renda *per capita*, atendendo à lista única englobando todos os *Campi* da UTFPR.

9. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA-PERMANÊNCIA AO ESTUDANTE

O candidato perderá o direito à Bolsa-Permanência, se:

- I. infringir as condições de manutenção da Bolsa-Permanência definidas no Art. 9º do Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR; disponível no site www.utfpr.edu.br em Programas Acadêmicos, ou
- II. não cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR ou nesse Edital.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes contemplados com a Bolsa-Permanência será divulgada pelo (NUAPE) em Edital próprio, após homologação pelo Diretor-Geral do *Campus*, até o dia 31 de março de 2011.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O estudante para participar do processo seletivo à Bolsa-Permanência deverá conhecer o Regulamento do Programa de Bolsa Permanência ao Estudante da UTFPR, disponível no site www.utfpr.edu.br na opção: Programas Acadêmicos bem como as instruções estabelecidas no presente Edital.

11.2. Será admitido recurso, devidamente fundamentado e indicando os pontos a serem examinados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da listagem dos estudantes contemplados mediante requerimento dirigido ao NUAPE do *Campus* da UTFPR em que o aluno estiver matriculado.

11.3. Os prazos e horários citados nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, observada a legislação vigente.

11.5. O presente Edital será publicado no site www.utfpr.edu.br/prograd na opção: Programas Acadêmicos.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2011.

Maurício Alves Mendes
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

ANEXO I
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-
 PERMANÊNCIA**

I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Código:		Curso:	
Período:		Turno:	
Banco nº	Agência:	C/C:	
Protocolo: _____ / _____ (espaço reservado NUAPE)			
Você já recebeu algum benefício na UTFPR? () Sim () Não			
Qual? _____		Período/Data: _____	

Foto 3x4

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
R.G:		CPF:	
Endereço do Estudante:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial/Celular:		E-mail:	
Responsável pelo aluno (a):		Endereço do Responsável:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial/Celular:		E-mail:	

II – HABITAÇÃO

<p>Situação de Moradia do Aluno: <input type="checkbox"/> Reside com os pais <input type="checkbox"/> Sozinho <input type="checkbox"/> Com parentes <input type="checkbox"/> Amigos <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Cônjuge e filhos <input type="checkbox"/> Filhos <input type="checkbox"/> Pensão <input type="checkbox"/> República <input type="checkbox"/> Outros _____ Sobre o imóvel: <input type="checkbox"/> Nº de quartos <input type="checkbox"/> Nº de banheiros Área (m²) Construção de: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista Moradia: <input type="checkbox"/> Própria Quitada <input type="checkbox"/> Própria Financiada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Alugada</p>
<p>Situação de Moradia da Família: Sobre o imóvel: <input type="checkbox"/> Nº de quartos <input type="checkbox"/> Nº de banheiros Área (m²) Construção de: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Própria Quitada <input type="checkbox"/> Própria Financiada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Alugada Em que localidade da cidade seu domicílio se encontra? <input type="checkbox"/> Bairro na periferia da cidade <input type="checkbox"/> Bairro da região central da cidade <input type="checkbox"/> Condomínio Resid. Fechado <input type="checkbox"/> Conjunto Habitacional <input type="checkbox"/> Área de ocupação irregular <input type="checkbox"/> Região Rural (chácara, sítio, fazenda, etc.)</p>

III. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Pessoas que moram na mesma casa inclusive o requerente)

Nome (Somente o primeiro nome)	Grau Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda Mensal	Outras Rendas (Aposentadoria, Pensão)	Escolaridade - Ensino			Situação Atual*
							Fundamental	Médio	Superior	

*Código da situação atual: **A** aposentado; **DL** Do lar; **E** estudante; **EST** estagiário; **I** Incapacitado (doença); **P** pensionista; **T** trabalha; **D** desempregado;

IV. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Do Grupo Familiar:

Despesas Mensais:

Aluguel: () () Prestação/Financiamento do Imóvel:

R\$ _____

Financiamento: () Carro () Empréstimo Pessoal:

R\$ _____

Condomínio: R\$ _____ IPTU: R\$ _____ Internet: R\$ _____

Luz: R\$ _____ Água: R\$ _____ Telefone:

R\$ _____

Alimentação: R\$ _____ Transporte: R\$ _____

Plano de Saúde () () Odontológico: R\$ _____

Mensalidade Escolar: R\$ _____

Outros (Especificar) R\$ _____

Do Estudante:

Despesas Mensais:

Aluguel () () Prestação/Financiamento do Imóvel:

R\$ _____

Condomínio: R\$ _____ Luz: R\$ _____ Água: R\$ _____

Telefone: R\$ _____ Internet: R\$ _____

Outros (Especificar) R\$ _____

Alimentação*: R\$ _____ () Restaurante Universitário

() casa () Lanchonete/restaurante () Traz lanche de casa

Transporte*: R\$ _____ () Ônibus () Carro Próprio

() Carro da Família () Bicicleta () Não Utiliza ()

Outros

*Assinalar a opção que utiliza e valor

